

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
RETIFICAÇÃO

Na íntegra da Resolução Autorizativa nº 5.449, de 8 de setembro de 2015, disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>, constante do Processo nº 48500.002521/2015-81, cujo resumo foi publicado no DOU, de 18 de setembro de 2015, seção 1, página 56, volume 152, n. 179, onde se lê "47.544.176/0002-59" leia-se "07.280.328/0017-15".

SECRETARIA EXECUTIVA DE LEILÕES
DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 16 de outubro de 2015

Nº 3.503 - O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pelas Portarias ANEEL nº 3677, de 25 de agosto de 2015 e nº 3.700, de 15 de setembro de 2015, considerando o que consta do Processo nº 48500.006768/2014-96 e o disposto no item 4.2.7.2 do Edital, decide pela habilitação das seguintes proponentes vencedoras no Leilão nº 04/2015-ANEEL (A-3/2015):

Seq.	Tipo	Empreendimento	Vendedora	
1	EOL	Ventos do Norte 13	Consórcio Delta 3	MA Mezanino S.A.
2	EOL	Ventos do Norte 15		
3	EOL	Ventos do Norte 18		
4	EOL	Ventos Maranhenses 1	Omega Desenvolvimento de Energia S.A.	99,99%
5	EOL	Ventos Maranhenses 2		
6	EOL	Ventos Maranhenses 3		
7	EOL	Ventos Maranhenses 4		
8	EOL	Cacimbas I		
9	PCH	Santa Carolina	Central Eólica Cacimbas Ltda. Carolina Geração de Energia Ltda.	

ROMÁRIO DE OLIVEIRA BATISTA

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES
E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO**
DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 13 de outubro de 2015

Nº 3.476 - Processo nº 48500.007376/2009-87. Interessado: CPFL Energias Renováveis S.A. Decisão: revogar o Despacho nº 4.720, de 17 de dezembro de 2009, motivado pela não apresentação dos Estudos de Viabilidade da UHE Saudade, situada no rio Chapecó, no estado de Santa Catarina.

A íntegra destes Despachos constam dos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA

Em 15 de outubro de 2015

Nº 3.492 - Processo nº 48500.003130/2009-36. Decisão: (i) revogar o Despacho nº 2.446, de 7 de julho de 2009, transferindo para a condição de inativo o registro da empresa Foz do Chopim Energética Ltda. para o desenvolvimento dos Estudos de Viabilidade da UHE Volta Grande Baixa, localizada no rio Chopim, sub-bacia 65, bacia hidrográfica do rio Paraná, no estado do Paraná, em atendimento à manifestação de desistência da empresa; e (ii) revogar o Despacho nº 3.166, de 4 de agosto de 2011, que conferiu aceite aos referidos estudos.

A íntegra deste Despacho e seus anexos constam dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 3.493 - Processo nº 48500.003131/2009-81. Decisão: (i) revogar o Despacho nº 2.445, de 7 de julho de 2009, transferindo para a condição de inativo o registro da empresa Foz do Chopim Energética Ltda. para o desenvolvimento dos Estudos de Viabilidade da UHE Paranhos, localizada no rio Chopim, sub-bacia 65, bacia hidrográfica do rio Paraná, no estado do Paraná, em atendimento à manifestação de desistência da empresa; e (ii) revogar o Despacho nº 2.934, de 15 de julho de 2011, que conferiu aceite aos referidos estudos.

A íntegra deste Despacho e seus anexos constam dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

 LUDIMILA LIMA DA SILVA
Substituta

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO
DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

Em 16 de outubro de 2015

Nº 3.501 - A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em exercício, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 2.124, de 6 de março de 2012, e pela Resolução Normativa ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013 e com base nos processos relacionados abaixo, resolve:

I - INDEFERIR o pleito para reconhecimento como aptas à operação comercial das unidades geradoras das usinas listadas abaixo, tendo em vista a sua perda de objeto em função da alteração dos cronogramas e postergação do início dos suprimentos, nos termos do Despacho ANEEL nº 2.939, de 1º de setembro de 2015.

EOL	Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG	Titularidade	Unidades Geradoras	Processo
Angical	EOL.CV.BA.030732-7.01	Central Eólica Angical S.A.	UG1 a UG7, totalizando 12.950kW	48500.000882/2012-41
Teiu	EOL.CV.BA.030731-9.01	Central Eólica Teiu S.A.	UG1 a UG9, totalizando 16.650kW	48500.000877/2012-38
Corrupião	EOL.CV.BA.030752-1.01	Central Eólica Corrupião S.A.	UG1 a UG15, totalizando 27.750kW	48500.001230/2012-23

CAMILLA DE ANDRADE GONÇAVES FERNANDES

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 16 de outubro de 2015

Nº 3.502 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições regimentais e de acordo com o que consta no Processo nº 48500.000946/2015-56, decide: (i) aprovar, provisoriamente, os valores de Custo Fixo Ajustado, referentes a setembro de 2015, das Usinas Termelétricas - UTEs objeto da Resolução Normativa nº 659, de 14 de abril de 2015, conforme tabela abaixo; (ii) determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE que efetue o ressarcimento à Amazonas Distribuidora de Energia S.A. dos custos mencionados no item (i) por Encargo de Serviços de Sistema - ESS, em conformidade com as Regras de Comercialização, adotando critério de rateio entre os agentes pagadores idêntico ao do ESS por restrição de operação no âmbito do Sistema Interligado Nacional - SIN.

Usina Termelétrica	Custo Fixo Ajustado (R\$)
UTE Aparecida (Óleo)	0,00
UTE Electron	0,00
UTE Flores	1.626.656,72
UTE Iranduba	701.198,80
UTE Mauá Bloco I	0,00
UTE Mauá Bloco IV	251.489,37
UTE São José	1.163.616,56
TOTAL	3.742.961,45

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E
BIOCOMBUSTÍVEIS**
DIRETORIA II
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO
E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL**
AUTORIZAÇÃO Nº 992, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 01 de março de 2012, tendo em vista o constante do Processo ANP nº 48610.011674/2014-91, nos termos do Art. 56, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e considerando o atendimento a todas as exigências da Portaria ANP nº 170, de 26 de novembro de 1998, e Resolução ANP nº 6, de 03 de fevereiro de 2011, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a Raízen Combustíveis S/A, CNPJ: 33.453.598/0166-31, autorizada a construir três dutos para a movimentação de etanol combustível, os quais interligam o "Ponto A" do Terminal Terrestre de Paulínia (Paulínia-SP), área pertencente à Refinaria do Planalto (REPLAN), aos tanques da Base de Distribuição da Raízen, ambas instalações localizadas no Município de Paulínia-SP, com as características descritas a seguir:

Identificação / Origem	Destino	Material / Especificação	Diâm. (pol.)	Extensão Total (m)	Vazão Máxima de Operação (m³/h)	Pressão Máxima de Operação (kgf/cm²g)	Temp. Máx. de Operação (°C)	Produto
"Ponto A" Terminal Terrestre de Paulínia (Paulínia-SP)	"Ponto B" Base da Raízen Combustíveis S.A. - (Paulínia-SP)	Aço Carbono - API 5L - Gr B	10"	340m	692	20	80	ETANOL COMB.
			10"				80	ETANOL COMB.
			10"				80	ETANOL COMB.

Art. 2º Os objetos da presente Autorização deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º As obras relativas à implantação dos dutos deverão ser executadas de acordo com o último cronograma constante no Processo ANP supracitado, devendo a Raízen Combustíveis S/A comunicar de imediato quaisquer alterações neste cronograma.

Art. 4º A Raízen Combustíveis S/A deverá apresentar à ANP, até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada da solicitação de renovação deste licenciamento protocolado junto ao órgão ambiental competente no prazo regulamentar, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua renovação.

Art. 5º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI



DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 16 de outubro de 2015

Nº 1.492 - O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 01 de março de 2012, e tendo em vista o constante da Resolução ANP nº 35, de 13 de novembro de 2012, e:

Considerando:

- que o § 1º do Art. 31 da Resolução ANP nº 35/2012, dispõe que as minutas de contratos de transporte envolvendo a reserva de capacidade entre transportadores interconectados deverão ser submetidas à apreciação e aprovação da ANP;

- que as empresas Petróbras Transporte S.A., CNPJ: 02.709.449/0001-59, e Logum Logística S.A., CNPJ: 09.584.935/0001-37, submeteram à ANP minuta do ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE TRANSPORTE FIRME ASSINADO ENTRE PETRÓBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO E LOGUM LOGÍSTICA S.A., ASSINADO EM 16/01/2014, constante do Processo Administrativo nº 48610.001094/2013-13; e

- o Parecer Técnico nº 141/SCM/2015, elaborado no âmbito da Superintendência de Comercialização e Movimentação de Petróleo, seus Derivados, e Gás Natural;

torna público o seguinte ato:

AUTORIZAÇÃO Nº 990, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições das Resoluções ANP nº 30, de 26 de outubro de 2006, e nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo nº 48610.014431/2012-43, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a REGELUB LUBRIFICANTES LTDA., CNPJ nº 01.084.176/0001-31, autorizada a operar as instalações de produção de óleo lubrificante acabado, automotivo e industrial, localizadas na Rodovia Presidente Dutra, km 54, Zona Rural, Lorena - SP - CEP 12605-530. Coordenadas Geográficas: -22.743835; -45.094441.

As instalações de armazenamento são constituídas pelos tanques aéreos verticais apresentados na tabela a seguir. A capacidade total de armazenamento é de 120,00 m³.

TANQUE	DIÂMETRO (m)	ALTURA (m)	VOLUME (m³)	PRODUTO (CLASSE)
1	1,90	5,50	15,00	Classe IIIB
2	1,90	5,50	15,00	Classe IIIB
3	1,90	5,50	15,00	Classe IIIB
4	1,90	5,50	15,00	Classe IIIB
5	1,90	5,50	15,00	Classe IIIB
6	1,90	5,50	15,00	Classe IIIB
7	1,90	3,60	10,00	Classe IIIB
8	1,90	3,60	10,00	Classe IIIB
9	1,90	3,60	10,00	Classe IIIB

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 991, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP nº 18, de 18/06/2009, e tendo em vista o que consta do processo nº 48610.014431/2012-43, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a sociedade Regelub Lubrificantes Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.084.176/0001-31, situada na Rod. Presidente Dutra S/N, Km 51, CEP: 12605-530, Parque Mondesir - Lorena, SP, autorizada a exercer a atividade de produção de óleo lubrificante acabado, automotivo e industrial.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela sociedade, para o exercício da atividade de Produção acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 16 de outubro de 2015

Nº 1.491 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 18, de 18 de junho de 2009, e o que consta dos processos ANP de recadastramento e de autorização nºs 48610.014431/2012-43 e 48610.008057/2006-07, torna pública a ha-

1. Fica aprovada a minuta do ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE TRANSPORTE FIRME ASSINADO ENTRE PETRÓBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO E LOGUM LOGÍSTICA S.A., ASSINADO EM 16/01/2014.

2. O referido aditivo ao contrato, após assinado, deverá ser protocolizado nesta Agência no prazo de 15 dias, tal como disposto no §2º do Art. 31 da Resolução ANP nº 35, de 13 de novembro de 2012.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 989, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e considerando o disposto na Portaria ANP nº 147, de 01 de outubro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 48610.007359/2015-51, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Bona Fide Distribuidora, Importadora & Exportadora de PVC Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.354.920/0001-57, situada na Q 1112 Sul - Alameda 3 - Galpão C, SN, Sala A - Esquina com Av. 115, Bairro Plano Diretor Sul, Município de Palmas/TO. CEP: 77024-166, autorizada a exercer a atividade de importação de petróleo.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício das atividades de importação acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

12607/2015-886.380/2008-MINERAÇÃO SANTA ELINA
INDUSTRIA E COMERCIO S A-
12608/2015-886.636/2008-MINERAÇÃO SANTA ELINA
INDUSTRIA E COMERCIO S A-
12609/2015-886.107/2010-MINERAÇÃO SANTA ELINA
INDUSTRIA E COMERCIO S A-
12610/2015-886.111/2010-MINERAÇÃO SANTA ELINA
INDUSTRIA E COMERCIO S A-
12611/2015-886.114/2010-MINERAÇÃO SANTA ELINA
INDUSTRIA E COMERCIO S A-
12612/2015-886.115/2010-MINERAÇÃO SANTA ELINA
INDUSTRIA E COMERCIO S A-
12613/2015-886.116/2010-MINERAÇÃO SANTA ELINA
INDUSTRIA E COMERCIO S A-
12614/2015-886.155/2010-MINERAÇÃO SANTA ELINA
INDUSTRIA E COMERCIO S A-
12615/2015-886.200/2010-MINERAÇÃO SANTA ELINA
INDUSTRIA E COMERCIO S A-
12616/2015-886.201/2010-MINERAÇÃO SANTA ELINA
INDUSTRIA E COMERCIO S A-
12617/2015-886.226/2010-MINERAÇÃO SANTA ELINA
INDUSTRIA E COMERCIO S A-
12618/2015-886.227/2010-MINERAÇÃO SANTA ELINA
INDUSTRIA E COMERCIO S A-
12619/2015-886.228/2010-MINERAÇÃO SANTA ELINA
INDUSTRIA E COMERCIO S A-
12620/2015-886.234/2010-MINERAÇÃO SANTA ELINA
INDUSTRIA E COMERCIO S A-
12621/2015-886.235/2010-MINERAÇÃO SANTA ELINA
INDUSTRIA E COMERCIO S A-
12622/2015-886.436/2011-ANTÔNIO VIEIRA CORDEIRO-
12623/2015-886.441/2011-RONILTON RODRIGUES REIS-
12624/2015-886.445/2011-WEST COAST DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA-
12625/2015-886.466/2011-MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA.-
12626/2015-886.470/2011-MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA.-
12627/2015-886.509/2011-MINERAÇÃO JURUA LTDA ME-
12628/2015-886.527/2011-ELETROLIGAS LTDA-
12629/2015-886.547/2011-JOSÉ DA LUZ MORAIS DA NÓBREGA-
12630/2015-886.558/2011-N3 BRASIL MINERAÇÃO LTDA-

RELAÇÃO Nº 156/2015CE-SEDE - DF

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

12561/2015-800.058/2015-LÉYLENE RIBEIRO VERAS-
12562/2015-800.078/2015-EBERTON DECOTHE THOMPSON-

12563/2015-800.272/2015-ERNANI BARREIRA PORTO-
12564/2015-800.299/2015-CMN CENTRAL MINERAL DO NORDESTE LTDA-

12565/2015-800.345/2015-VULCANO EXPORT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.-

12566/2015-800.414/2015-MILKA MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA ME-

12567/2015-800.438/2015-BURITI ECOLÓGICA INDÚSTRIA CERÂMICA LTDA ME-

12568/2015-800.439/2015-BURITI ECOLÓGICA INDÚSTRIA CERÂMICA LTDA ME-

12569/2015-800.440/2015-BURITI ECOLÓGICA INDÚSTRIA CERÂMICA LTDA ME-

12570/2015-800.461/2015-RAIMUNDO ALVES DE ABREU FILHO ME-

12571/2015-800.467/2015-ANDRE CURSINO NETO ME-
12572/2015-800.470/2015-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.-

12573/2015-800.495/2015-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA.-

12574/2015-800.496/2015-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA.-

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

12575/2015-800.441/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-
12576/2015-800.442/2015-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-
12577/2015-800.443/2015-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-
12578/2015-800.444/2015-PEGMANOR EXTRAÇÃO MINERAL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-
12579/2015-800.445/2015-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-